



Estado da Bahia

000001

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 005/2022

MODALIDADE: INEGIXIBILIDADE Nº 001/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil".

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 13 de Janeiro de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000002

Sobradinho/BA, em 04 de janeiro de 2022.

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Venho pelo presente, solicitar que seja realizado o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)** para a contratação da empresa, denominado como **"PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA"**, inscrita sob o CNPJ de nº 35.111.437/0001-87, situada na Quadra CCSW 2, S/N, Bloco 04, Apt. 206, Setor Sudoeste, CEP: 70.680-250, Brasília – DF, destinada à prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil".

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

RECEBEMOS DE PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.033
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CCSW 2, SN - BLOCO 04 AP. 206 - SETOR SUDOESTE, Brasília, DF - CEP: 70680250	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.033 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5320 0335 1114 3700 0187 5500 1000 0000 3318 0005 0000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353200010858396 - 06/03/2020 17:13
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestação de Serviços	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0794324200156	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 35.111.437/0001-87

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI		34.925.131/0001-00	06/03/2020
ENDEREÇO Av. 03, 347 -	Bairro/DISTRITO Centro	CEP 68945-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Pedra Branca do Amapari	FONE/FAX	UF AP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 30.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTT
QUANTIDADE	PLACA DO VEÍCULO
ESPÉCIE	UF
MARCA	CNPJ/CPF
NUMERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	Prefeitos Bandeirantes 2020 - 03 Encontros Presenciais	00		6933	UN	1.0000	30.000,0000	30.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0794324200156	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 30.000,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 30.000,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por Micro Empresa optante do Simples Nacional. Não gera crédito de IPI, ICMS e ISS. Dados Bancários Caixa Econômica - Agência: 0647 - Conta Corrente: 2731-9 - CNPJ: 35.111.437/0001-87 - PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	RESERVADO AO FISCO



Estado da Bahia

000004

Prefeitura Municipal de Sobradinho

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO**

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil".

Fornecedor "A": PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 35.111.437/0001-87.

Item	Especificação	Quant	Und
01	Prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil"	01	Curso

Não diligenciamos preço em outras fornecedoras, sendo solicitada a empresa **PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, comprovação da razoabilidade da proposta, a ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos, nos sendo apresentadas os documentos que seguem em anexo, quais sejam: notas fiscais referentes a prestação de serviços em outros entes.

Sobradinho/BA, em 07 de janeiro de 2022.

Elias Antônio Santana

Matrícula nº 13610

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamento realizado.

*Em anexo documentos que comprovam o preço praticado pela proponente.

*O presente termo será destinado ao requisitante para que tome as providências que entender necessário.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000005

Sobradinho - BA, 11 de Janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil".

Indicamos a empresa PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 35.111.437/0001-87, situada a Quadra CCSW 2, S/N, Bloco 04, Apt. 206, Setor Sudoeste, CEP: 70.680-250, Brasília – DF, para execução do presente objeto

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com notória especialização devidamente comprovada.

O valor global desta contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e este preço foi devidamente comprovado através de extratos de contratos com valores similares em Prefeituras do mesmo porte da atual contratante.

Atenciosamente,

LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho-BA

Nesta.

000006



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Estabelecer as normas da possível relação entre o Município e a proponente **PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.111.437/0001-87, diante de um eventual contrato, destinado à contratação de empresa na prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil".

2. JUSTIFICATIVA

O presente curso busca capacitar e aperfeiçoar os prefeitos que buscam melhores práticas para aprimorarem a gestão de locais aos quais eles gerenciam, com o intuito de apresentar as mais recentes tecnologias de mobilidade urbana, cidades inteligentes, ecossistemas tecnológicos e empresariais, captação de recursos no Brasil e no Exterior, fontes alternativas de receita, combate à sonegação fiscal, novas técnicas de influência e neuropersuasão, melhoria dos serviços prestados à população, ferramentas para o desenvolvimento de estratégias e gestão altamente eficazes, tendências econômicas e sociais, futurismo e desenvolvimento humano.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc II, combinado com o art. 13, inc VI, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBEJTO

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unitário por pessoa	Vir. Total
1	Prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil", iniciando-se em 17 de março e findando em 19 de março de 2022, a ser ministrado no Hotel Royal Tulip, Brasília/DF.	CURSO	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

5. PARTICIPANTE A SER INSCRITO

- Regis Cleivys Sampaio Bento – PREFEITO

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 00

7. PAGAMENTO

O valor global do contrato importa em **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, o qual será pago em parcela única.

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, que atestará a execução do serviço, conforme as suas necessidades, em forma de depósito na **conta corrente nº 02731-9 agência 0647 no Banco Caixa Econômica Federal em nome da PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**

8. FORMA DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado através de aulas temáticas, nas respectivas datas 17, 18 e 19 de março, compreendendo 24 horas/aulas presenciais, nos horários de 08:30h às 17:30h (com intervalo para almoço), sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à marcação de datas para aulas, provas e/ou trabalhos de aproveitamento, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo servidor designado para exercer a referida função, em conformidade à respectiva Secretaria, em atendimento Art. 67 da Lei 8.666/93;

É responsabilidade do fiscal do Contrato, fazer conhecer as regras contidas no Contrato e a Lei 8.666/93, especialmente do Artigo 67 ao 76.

10. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de vigência até 28/02/2022, podendo ser prorrogado em observância a Lei Federal nº. 8.666/93.

11. MATERIAL DIDÁTICO

O valor do curso inclui a entrega do material de apoio pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE.

12. DESISTÊNCIA

A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

13. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A entrega do certificado de conclusão e/ou aproveitamento do curso estará condicionada à quitação total das parcelas deste contrato.

14. DO RECEBIMENTO

O serviço será considerado recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela gestão do contrato.

Caberá ao servidor responsável pela gestão do contrato rejeitar os bens e/ou serviços que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar a sua substituição, bem como, realizará as demais providências cabíveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

Sobradinho/BA, em 11 de janeiro de 2022.


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000009

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202265246

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2100091433

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

22 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1711888 em 22/07/2021 da Empresa PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35111437000187 e protocolo DFP2100091433 - 22/07/2021. Autenticação: D0A9EF9CC45958F57F4E920F075A2A3BC302B53. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/097.351-0 e o código de segurança Ka8N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

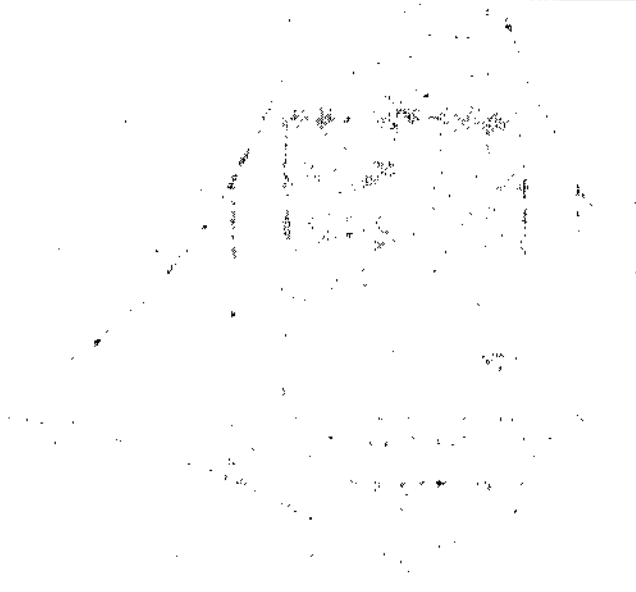
Capa de Processo

000010

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/097.351-0	DFP2100091433	22/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.592.289-99	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA	22/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

270.723.668-30	SOLANGE SOUSA KREIDLORO	22/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1711888 em 22/07/2021 da Empresa PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35111437000187 e protocolo DFP2100091433 - 22/07/2021. Autenticação: D0A9EF9CC45958F57F4E920F075A2A3BC302B53. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/097.351-0 e o código de segurança Ka9N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL**PREFEITOS DO FUTURO**
CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Os signatários do presente instrumento, a seguir qualificados **ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Bandeirantes-PR, nascido a 01 de Novembro de 1976, filho de Antonio Franciso de Souza e de Mariangela Auxiliadora de Souza, portador da **Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01032545903**, expedida pelo DETRAN/MS, em 11/03/2015 e do **CPF nº 020.592.289-99**, residente e domiciliado no CCSW 02, Bloco 04, Apartamento 206 – Setor Sudoeste – Brasília-DF - CEP 70.680-250 e **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Capão Bonito-SP, nascida a 07 de Maio de 1979, filha de José Emidio de Sousa Filho e de Conceição de Maria Silva Sousa, portadora da **Carteira de Identidade nº 33.276.249-X**, expedida pelo SSP/SP, em 13/03/2014 e do **CPF nº 270.723.668-30**, residente e domiciliada na CLN 314, Bloco E, Apartamento 212 – Asa Norte – Brasília-DF - CEP 70.767-550, Na condição de sócios da empresa **PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, estabelecida no CCSW 02, BLOCO 04, APARTAMENTO 206 – SETOR SUDOESTE – BRASÍLIA-DF – CEP 70.680-25, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF, sob nº **53202265246**, por despacho de 08/10/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº **35.111.437/0001-87. RESOLVEM**, promover a presente Alteração e Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

O objetivo da empresa passará a constar das seguintes atividades:

PRESTACAO DE SERVICOS DE CURSOS DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL PRESENCIAL E A DISTANCIA, CURSOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE PROMOCAO DE EVENTOS E ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento de **Alteração e Consolidação Contratual**, substituirá Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1711888 em 22/07/2021 da Empresa PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35111437000187 e protocolo DFP2100091433 - 22/07/2021. Autenticação: D0A9EF9CC45958F57F4E920F075A2A3BC302B53. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/097.351-0 e o código de segurança Ka9N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

C O N S O L I D A Ç Ã O**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL**

A sociedade girará sob a denominação social de: **PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA** e adotará o nome Fantasia de: **PREFEITOS DO FUTURO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

O endereço oficial da sociedade será no **CCSW 02, BLOCO 04, APARTAMENTO 206 – SETOR SUDOESTE – BRASÍLIA-DF – CEP 70.680-250**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade constará das seguintes atividades: **PRESTACAO DE SERVICOS DE CURSOS DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL PRESENCIAL E A DISTANCIA, CURSOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE PROMOCAO DE EVENTOS E ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA.**

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DA ATIVIDADE E DO PRAZO DE DURAÇÃO

O início das atividades da sociedade será no dia **20 DE SETEMBRO 2019**, com prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social será de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, será integralizado totalmente neste ato pelos sócios, em moeda corrente do país, na proporção de suas quotas de capital social, como segue:

01) – ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA, com 50% (cinquenta por cento) do capital social, correspondente a 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, no valor total de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**.

02) – SOLANGE SOUSA KREIDLORO, com 50% (cinquenta por cento) do capital social, correspondente a 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, no valor total de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, ou por qualquer motivo alienadas ou gravadas de ônus sem o expresso consentimento de um dos



sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência de compra ao sócio remanescente, quando uma delas quiser vender as suas quotas em caso de retirada da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou individualmente por ambos os sócios, que terão poderes e atribuições de administrar, gerenciar, celebrar contratos de qualquer natureza, contrair dívidas, transigir, renunciar, movimentar contas em bancos, constituir procuradores, representar a firma junto a entidades governamentais e autarquias, podendo enfim, praticar todos os atos indispensáveis à realização dos objetivos da sociedade. Caber-lhes á, pois, o uso da denominação social, exceto em negócios alheios aos fins da sociedade, tais como avais, endossos e abonos para terceiros.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares, os sócios de comum acordo, poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, pelo exercício da administração da sociedade, retirada essa que será levada a débito na conta de despesas gerais da sociedade, desde que seja observada a disposição regulamentada pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O encerramento do exercício social será anualmente no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantando um Balanço Geral das Atividades da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, no dia 31 de dezembro, os administradores, prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico das atividades da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRIAÇÃO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou em outros países, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias e desde que observadas às formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Os sócios de comum acordo e na melhor forma de direito elegem o foro de Brasília-Distrito Federal, para a solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E, estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) única via lido na presença das contratantes e de duas testemunhas abaixo assinadas, foi achado conforme, pelo que se obrigam a bem fielmente cumpri-lo.

Brasília-Distrito Federal, 05 de Junho de 2.021.

Alexandre Henrique de Souza

Solange Sousa Kreidlora



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1711888 em 22/07/2021 da Empresa PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35111437000187 e protocolo DFP2100091433 - 22/07/2021. Autenticação: D0A9EF9CC45958F57F4E920F075A2A3BC302B53. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/097.351-0 e o código de segurança Ka9N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal 000015

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/097.351-0	DFP2100091433	22/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.592.289-99	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA	22/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

270.723.668-30	SOLANGE SOUSA KREIDLORO	22/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1711888 em 22/07/2021 da Empresa PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35111437000187 e protocolo DFP2100091433 - 22/07/2021. Autenticação: D0A9EF9CC45958F57F4E920F075A2A3BC302B53. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/097.351-0 e o código de segurança Ka9N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, de CNPJ 35.111.437/0001-87 e protocolado sob o número 21/097.351-0 em 22/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1711888, em 22/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Iara Costa dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
270.723.668-30	SOLANGE SOUSA KREIDLORO	22/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.592.289-99	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA	22/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
270.723.668-30	SOLANGE SOUSA KREIDLORO	22/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.592.289-99	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA	22/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/05/2020



Documento assinado eletronicamente por Iara Costa dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2021, às 13:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/097.351-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

000017

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, quinta-feira, 22 de julho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1711888 em 22/07/2021 da Empresa PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35111437000187 e protocolo DFP2100091433 - 22/07/2021. Autenticação: D0A9EF9CC45958F57F4E920F075A2A3BC302B53. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/097.351-0 e o código de segurança Ka9N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA - PR

000018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao SEBRAE/PR – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, estabelecida na CQSW 02, Bloco 04, Apartamento 206 – Setor Sudoeste – Brasília/DF – CPF 70.680-250, CNPJ 35.111.437/0001-87, é nossa fornecedora de serviços em *consultoria, capacitação e treinamento em inovações de Cidades Inteligentes, métodos ágeis em gestão de processos, gestão de projetos, plano de ação, diagnóstico, captação de recursos, prestação de contas e* no período de 01/09/2021 a 01/03/2022 totalizando 120 horas. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Terra Boa, Pr, aos 27 de janeiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município
CPF: 601.888.129-20

000019

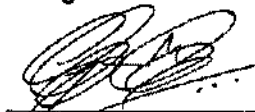


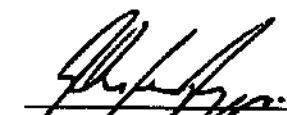
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **Associação de startup e empreendedores digitais do Brasil - ASTEPS**, estabelecida no SRTV/SUL Quadra 701 Conjunto L Bloco 02 N 30 Sala 417 Parte C 42 – CEP 70.340-906, inscrita no CNPJ sob o nº 17.236.339/0001-94, DECLARA, para os devidos fins, que a **PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no CCSW2, bloco 04 , loja 206, setor sudoeste - Brasília - DF CEP:70.680.250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.111.437/0001-87, detém a exclusividade na organização de eventos, treinamentos e desenvolvimento de conexões entre Startups, Inovações e o seguimento municipal no que tange às compras públicas do Brasil, acumulando o histórico de 3 eventos nacionais, 4 treinamentos e capacitações regionais em quatro regiões do país e 6 mentorias e consultorias em diversas regiões do país.

Segundo documentação entregue, a mesma é exclusiva no Brasil, no fornecimento do serviço e customização do mesmo.

Brasília, 12 de agosto de 2021.


HUGO GIALLANZA
PRESIDENTE


FELIPE LIMA MARQUES
ADVOGADO OAB/DF 38.371



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

000020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/12/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

35.111.437/0001-87

OBSERVAÇÕES:

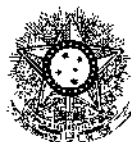
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/12/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.B8EF.88BR:PJXA.T3BD.DLK5**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



000021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.111.437/0001-87

Certidão nº: 25934672/2021

Expedição: 23/08/2021, às 10:21:49

Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.111.437/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.111.437/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:57 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **D084.074E.E3D4.6EC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 374152630572021
NOME: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: CCSW 2 BLOCO 04 APT 206 S/N
CIDADE: SETOR SUDOESTE
CNPJ: 35.111.437/0001-87
CF/DF: 0794324200156 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

000023

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de março de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000024

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.111.437/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2019
NOME EMPRESARIAL PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITOS DO FUTURO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q CCSW 2	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO 04 APT 206
CEP 70.680-250	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUDOESTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLBRASILK@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 8400-5555
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2021 às 14:27:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITOS DO FUTURO BRASIL

CONVITE
PREFEITOS

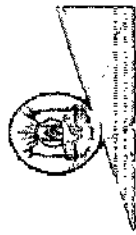
Os Prefeitos do Futuro já foram + de 400 de todas as regiões do Brasil

PREFEITOS DO FUTURO



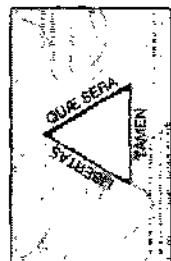
SANTA CATARINA

PREFEITOS DO FUTURO



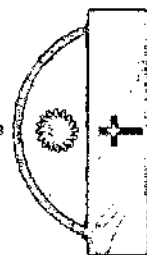
RIO GRANDE DO SUL

PREFEITOS DO FUTURO



MINAS GERAIS

PREFEITOS DO FUTURO



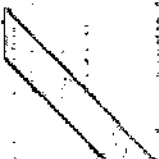
PERNAMBUCO

PREFEITOS DO FUTURO



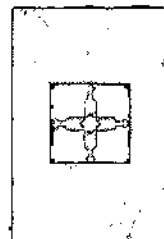
MARANHÃO

PREFEITOS DO FUTURO



MATO GROSSO DO SUL

PREFEITOS DO FUTURO



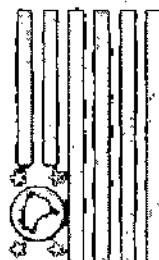
DISTRITO FEDERAL

PREFEITOS DO FUTURO



MATO GROSSO

PREFEITOS DO FUTURO

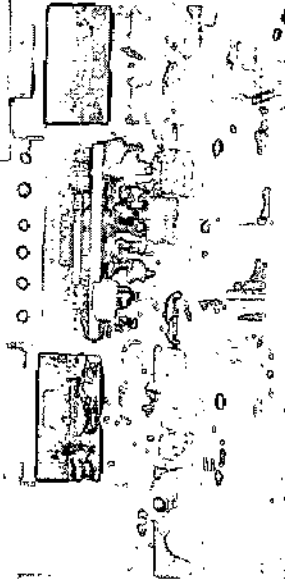


SÃO PAULO

3 grandes

eventos nacionais
 realizados em Brasília, e em
 diversos eventos regionais nos
 4 cantos do País.

2019



PREFEITOS DO FUTURO

Em março de 2022 acontecerá
o melhor Prefeitos do Futuro de
TODOS OS TEMPOS



**PREFEITOS
DO FUTURO**
 **BRASIL**

BRASÍLIA

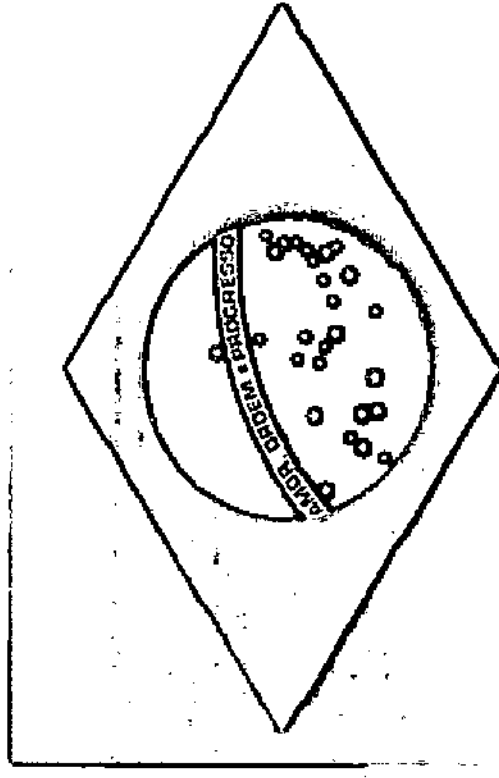
17 a 19 de Março
Royal Tulp Hotel

AMOR, ORDEM E PROGRESSO

Temos a missão de trazer o que é mais moderno em gestão municipal, bem como valorizar e reconhecer nossas raízes, entre elas a Bandeira do BRASIL.

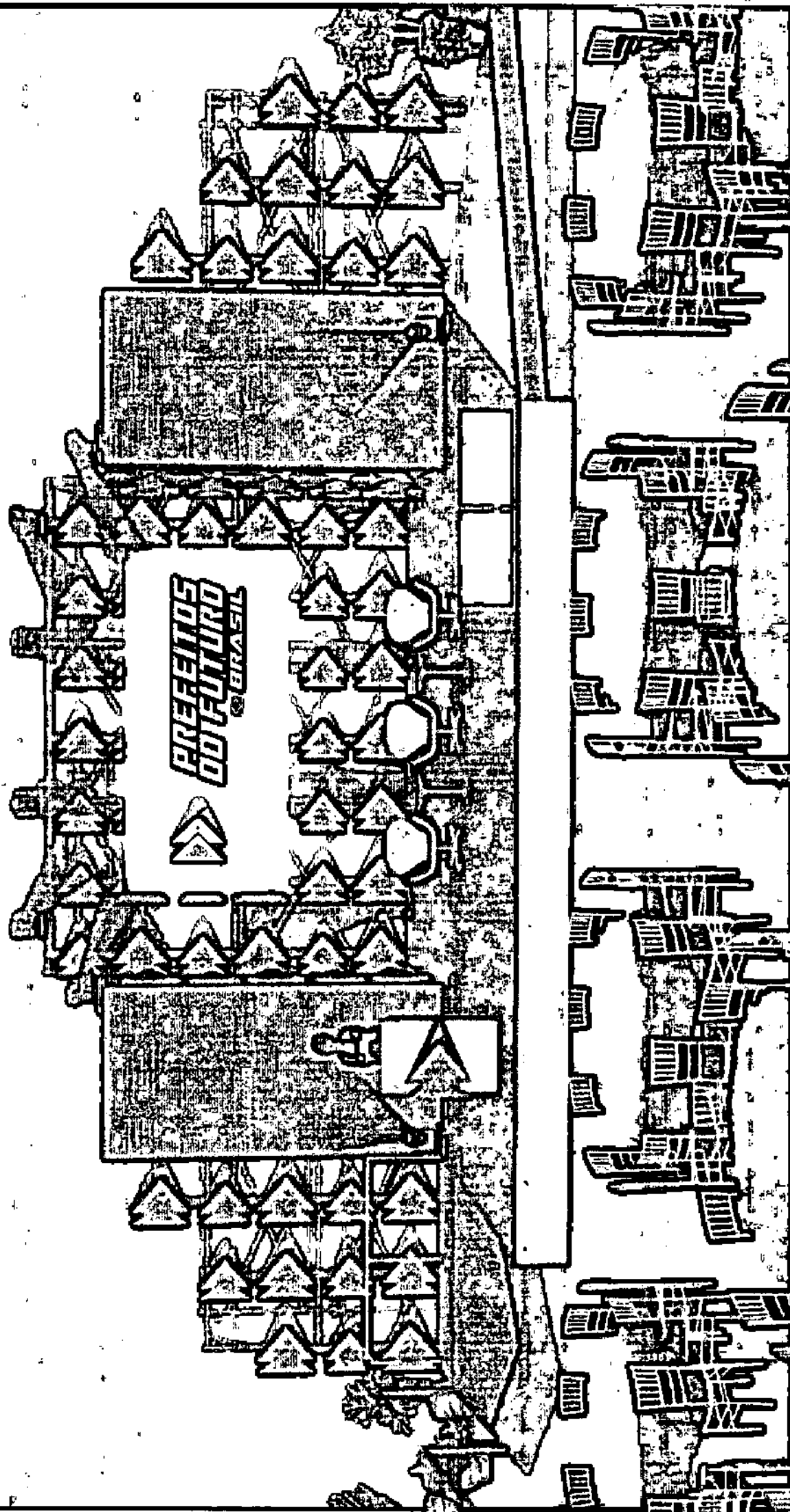
Um evento de 3 dias em Brasília, para TODOS que querem fazer do Brasil um país melhor, a começar pelas cidades, que é onde as pessoas vivem.

Se o futuro é dos audazes, ousamos em resgatar o lema original do positivismo, nesta criação do designer Hans Donner:



Melhor e Maior

Evento de Formação de Prefeitos do Brasil



00029

! O que você vai:

Aprender:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Conectar todas as secretarias na mesma estratégia, com os resultados na sua

Como levar tecnologias de ponta para a sua cidade, sem custo ou subsí

Comunicar e liderar para o melhor desempenho da equipe e dos ser

Como gerar emprego e renda levando inovação para seu mun

Entregar o máximo de projetos em menos tempo;

Transformar o seu município numa Cidade Inteligente

Como criar conexões poderosas para o mandato

Integrar sua gestão aos ODS da ONU;

Preparar a sua cidade para o Futuro;

HOTEL ROYAL

PREFEITO



00031





PREFEITOS DO FUTURO BRASIL

ALEXANDRE SOUZA

+55 43 9977-0565
contato@prefeitosdofuturo.com.br



SOL SOUSA

+55 61 98102-7778
sol@prefeitosdofuturo.com.br

000032

INFORMAÇÕES:

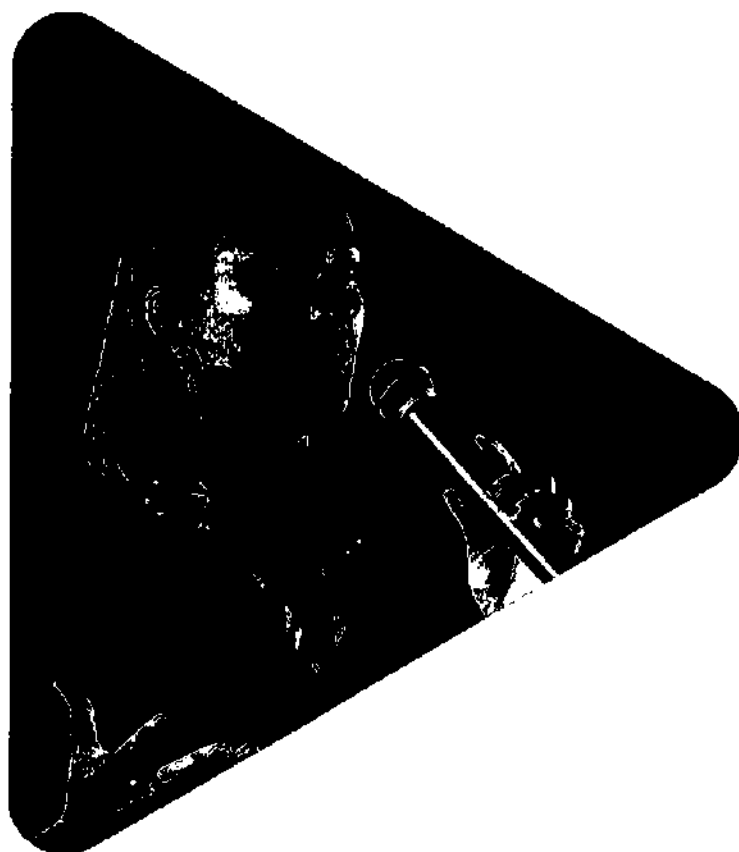
WWW.PREFEITOSDOFUTURO.COM.BR

Novas Tendências para Educação, Saúde e Emprego

Faça um trabalho que a sua população nunca viu!

000033

PALESTRANTES CONFIRMADOS



Sol Sousa

Ex-prefeita e Co-fundadora dos Prefeitos do Futuro, Diretora de Inovação da Associação Brasileira dos Municípios

BIO COMPLETA

Ex-prefeita, co-fundadora dos Prefeitos do Futuro, Diretora de Inovação da Associação Brasileira dos Municípios, Diretora da Rede Brasileira das Cidades Inteligentes e Humanas, Consultora em Gestão de Cidades, Especialização em Gestão Pública pelo IPOG, Especialização em Liderança e Coaching pela Ohi University College of Business, Especialização em Smart Cities pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), Interscões em Smart Cities em Londres, Copenhague e Oslo





Alexandre Souza

Co-fundador dos Prefeitos do Futuro, Professor de MBA, Consultor em Cidades Inteligentes e Mentor no Laboratório de Inovação do SEBRAE

BIO COMPLETA

Co-fundador dos Prefeitos do Futuro, Mentor no Laboratório de Inovação do SEBRAE, Founder e CEO de 2 startups Edtechs, Empresário com 25 CNPJs abertos, Founder do Negócio de Impacto Eu Empreendo, Professor nos MBAs de Empreendedorismo e Inovação, Liderança Executiva, Marketing e Inteligência Digital.

Especialista em Neurociência pelo Instituto Inédita. Graduado em Administração (UEL) e Pós-graduado em Gestão da Produção/Mobile Marketing (UTFPR), Fundador do Projeto Social Empreendendo premiada nacionalmente, ex-Diretor da Associação Paranaense de Supermercados, ex-Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Band. (ACIAB), ex-Presidente da União das Assoc. Comerciais do Norte de Paraná, Professor da UEL (Universidade Estadual de Londrina): Análise de Investimentos; Experiências profissionais e de estudos no Vale do Silício e na Índia.



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À

Tribunal Superior Eleitoral - TSE

Ref:

Prezados Senhores:

O **PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.111.437/0001-87, por intermédio de seu representante legal o(a) Sra. Solange Sousa Kreidloro, portador(a) do Documento de Identidade n.º 33.276.249-X SSP/SP e do CPF n.º 270.723.668-30, DECLARA, para fins do disposto nos incisos XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Brasília-DF, 23 de Dezembro de 2021



Solange Sousa Kreidloro

000036

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 11/05/22
Assinatura

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1817545153



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
AUTÊNCIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

D
E

NOME SOCANCI SOUSA KREIDLORE	
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR 11216.49X SSF SP	
CPF 270.723.666-30	DATA NASCIMENTO 07/05/1979
FILIAÇÃO JOSE EMÍLIO DE SOUSA FILHO	
CONTIÇÃO DE MARCA SILVA SO USA	
PERMISSÃO []	ACC []
VALIDADE []	CAT. HUE []
Nº REGISTRO []	2ª VÁLIDACÃO 12/12/2023



Home

Calendar

QR Code

Documents

Settings

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA

53601502 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO

020.592.289-99 01/11/1976

FILIAÇÃO

ANTONIO FRANCISCO DE
SOUZA
MARIANGELA AUXILIADORA
DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

01032545903

VALIDADE

08/03/2020

1ª HABILITAÇÃO

23/02/1995

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSÃO

11/03/2015

Gerson Claro Dino
Diretor Presidente

57470490953
MS825797322

ASSINATURA DO EMISSOR

DIETAN-MS-MAIO GROSSO 00037

1015622576
O TERRITÓRIO NACIONAL
VALIDA EM TODOS



1015622576
PROIBIDO PLASTIFICAR

000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 11/01/22
Assinatura

000038

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL**
- DIF

Imprimir

CF/DF 07.943.242/001-56

CPF/CNPJ 35.111.437/0001-87

DataConcessão 08/10/2019

Denominação social PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia PREFEITOS DO FUTURO

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo

969-85467/03

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE
APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no
ISS

08/10/2019

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no
ICMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Código da Atividade - ISS N8230-0/01-00

Data de Início de Atividade - ISS 08/10/2019

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço QUADRA CCSW 2 S/N BLOCO 04 APT 206

CEP 70.680-250

Bairro SETOR SUDOESTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 09/10/2019

Este documento foi emitido no dia 09/10/2019 na Internet pelo portal Agência@Net
e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



PREFEITOS DO FUTURO

Prefeitos do Futuro Brasil 2022 , é um Evento Nacional que Reunirá, pela quarta vez em Brasília, palestrantes nacionais e internacionais e os prefeitos mais inovadores do Brasil, para apresentar o que há de mais inovador para Gestão pública Municipal. nos dias 17,18, e 19 de Março de 2022, no Hotel Royal Tulip.

o evento Prefeitos do Futuro, que surgiu em 2017 e já capacitou mais de 350 prefeitos eleitos de todas as regiões do Brasil.



Neste período, a empresa criou a sua própria metodologia de atuação em municípios do interior do Brasil, com ênfase nos que possuem menos de 200.000 habitantes.

Nos últimos 4 anos temos conseguido gerar resultados relevantes em geração de emprego e renda, capacitação de mão-de-obra, aumento da arrecadação, redução

de processos redundantes e desnecessários, melhoria nos serviços prestados à população e liderança na gestão municipal.

1 - Diagnóstico Organizacional: Levantamos com o(a) prefeito(a) e os secretários municipais os principais projetos, desafios e sonhos de cada área do município. Mapeamos os principais indicadores do seu município, fazendo um benchmark completo, com dados regionais, nacionais e internacionais com municípios e soluções equivalentes.

2 - Legislação para Inovação: Poucos municípios têm a Lei Municipal de Inovação e o Fundo Municipal de Inovação, com isso estão perdendo recursos disponíveis preciosos para investir em tecnologias inovadoras. Nós ajudamos na implementação da Lei, do Fundo e do Conselho Municipal de Inovação.

3 - Gestão Ágil: Iremos treinar e implementar ferramentas gestão ÁGIL de projetos e processos, para que prefeitos e secretários consigam entregar o máximo de projetos em menos tempo.

4 - Captação de Recursos: Iremos treinar você a captar recursos com mais eficiência, tanto em âmbito federal, como em âmbito internacional, para realizar projetos cada vez mais ambiciosos com recursos que não são utilizados por falta de conhecimento.

5 - Ecossistema de Inovação: Iremos implementar conceitos de Inovação aberta e co-criação como Hackathon e Design Sprint, onde empresas e talentos inovadores irão trabalhar junto ao seu município na criação e implementação de soluções tecnológicas.

6 - Educação e Capacitação: Iremos implementar iniciativas de treinamento, capacitação e sensibilização para ajudar você a desenvolver uma comunidade e equipe de servidores muito mais engajada e capacitada.

1. **Informações da Empresa - Prefeitos do Futuro Cursos e Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ 35.111.437/0001-87, com sede Setor Q CCSW 2, Bloco 04, Apto 206, Brasília – DISTRITO FEDERAL, CEP 70.680-250
2. **Dados Bancários**; Banco Caixa Econômica Federal - agência 0647
Conta Corrente 02731-9.
PIX - cnpj 35.111.437/0001-87

3. **Idealizadores do Projeto-**

Alexandre Henrique Souza

Co-fundador dos Prefeitos do Futuro, Mentor no Laboratório de Inovação do SEBRAE, Founder e CEO de 2 startups Edtechs, Empresário com 25 CNPJs abertos, Founder do Negócio de Impacto Eu Empreendo, Professor nos MBAs de Empreendedorismo e Inovação, Liderança Executiva, Marketing e Inteligência Digital. Especialista em Neurociência pelo Instituto Inédita. Graduado em Administração (UEL) e Pós-graduado em Gestão da Produção/Mobile Marketing (UTFPR), Fundador do Projeto Social Empreendendo premiado nacionalmente, ex-Diretor da Associação Paranaense de Supermercados, ex-Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Band. (ACIAB), ex-Presidente da União das Assoc. Comerciais do Norte de Paraná, Professor da UEL (Universidade Estadual de Londrina): Análise de Investimentos; Experiências profissionais e de estudos no Vale do Silício e na Índia. Eleito pela Revista Venda Mais um dos 3 melhores treinadores de Gestão Comercial do Brasil

Solange Sousa

000042

Ex-prefeita, co-fundadora dos Prefeitos do Futuro, Diretora de Inovação da Associação Brasileira dos Municípios, Diretora da Rede Brasileira das Cidades Inteligentes e Humanas, Consultora em Gestão de Cidades, Especialização em Gestão Pública pelo IPOG , Especialização em Liderança e Coaching pela Ohio University College of Business, Especialização em Smart Cities pela FGV (Fundação Getúlio Vargas). Imersões em Smart Cities em Londres, Copenhagen e Oslo.

Brasília, 18 de dezembro de 2021.



PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.111.437/0001-87

Solange Sousa

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.111.437/0001-87

Razão Social: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Endereço: QD CCSW 2 SN BLOCO 04 APT 206 / SETOR SUDOESTE / BRASILIA / DF / 70680-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2022 a 02/02/2022

Certificação Número: 2022010401164316894029

Informação obtida em 11/01/2022 11:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000044

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 11 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil".

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 07 de Janeiro de 2022, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil", autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.



Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000045

Sobradinho - BA, 12 de Janeiro 2022

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil".

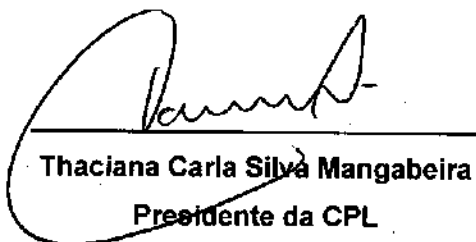
Processo administrativo: 005/2022

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil".

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000046

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho - BA, 12 de Janeiro de 2022

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 005/2022

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil", tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 00

Atenciosamente,

WANDERLAN RIBEIRO DA SILVA

Matrícula 12649

Departamento de Finanças e Contabilidade



000047

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2022

INEXIGIBILIDADE: 001/2022

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação e pós graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: A empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada notória especialização da empresa e dos profissionais que a representam, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposta pela empresa a ser contratada.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Sobradinho - BA, 13 de Janeiro de 2022



Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE CPL



000048

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 13 de Janeiro de 2022

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil".

Processo Administrativo: 005/2022

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

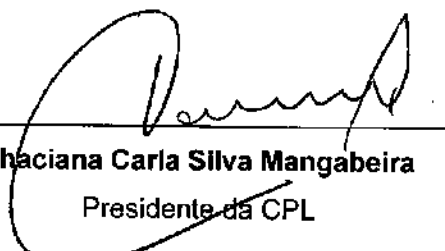
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação de comprovação de notória especialização, razão da escolha do executante, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.111.437/0001-87

Razão Social: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Endereço: QD CCSW 2 SN BLOCO 04 APT 206 / SETOR SUDOESTE / BRASILIA / DF /
70680-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013109595299285712

Informação obtida em 08/02/2022 11:23:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000050

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
SOBRADINHO - BA e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº 0XX/2022

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado “Prefeitos do Futuro Brasil”, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxx;
2. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxx;



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 0xx/2022 e inexigibilidade de licitação nº 0xx/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 – Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de xx% (xxxxxx), sendo os xx% (xxxxxx) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:



000052

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

- 9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000053

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000054

penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000055

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxxx de 2022

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA
CONTRATADA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURIDICO

000056

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE SOBRADINHO/BA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO,
TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NO EVENTO
INTITULADO "PREFEITOS DO FUTURO BRASIL".

PARECER

EMENTA: *Direito Administrativo.
Contrato administrativo. Inviabilidade de
competição. Singularidade do serviço.
Notória especialização - única
idealizadora. Possibilidade jurídica.*

Cuida-se de análise dos autos do Processo Administrativo nº. 005/2022, que trata da Inexigibilidade nº. 001/2022, encaminhados a essa PGM em 13 de janeiro de 2022, contendo 01 (um) volume.

Essa Procuradoria passa a analisar acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.111.437/0001-87, com sede e funcionamento a Quadra CCSW 2, S/N, Bloco 04, Apt. 206, Setor Sudoeste, CEP: 70.680-250, Brasília – DF, para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil", aulas a serem ministradas nos dias 17, 18 e 19 de março de 2022.

Inicialmente, cabe registrar que a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de competição. Na forma do Art. 25, II da Lei 8.666/93, que

X



000057

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação "para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O referido Art. 13 do mesmo diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviços técnicos profissionais especializados, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Para efetiva caracterização da inviabilidade de competição é necessária a configuração da **notória especialização** do contratado e o da **singularidade** do objeto do contrato.

Conforme preceitua o § 1º do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, "*considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de **desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica**, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto de contrato*". (grifos nossos)

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele(s) profissional(is) ou empresa que está particularmente capacitado(s) a prestar.

Pontua-se que o objeto constante na prestação de serviço em análise, consistente em proporcionar ao gestor dessa municipalidade, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento através da efetiva participação em eventos de renome e destaque, que terá a ministração exercita pelos principais palestrantes do setor educacional, do Brasil e do exterior, assim, coaduna-se com as necessidades da contratante, posto que condizente com sua competência institucional.

↙



Estado da Bahia

000058

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Dito isso, em análise ao pedido da Comissão Permanente de Licitação, coadunada às informações sobre a empresa a ser contratada, trazidas aos autos, resta apurada a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela, pelos aspectos abaixo descritos.

APLICAÇÃO DO CONCEITO DE INEXIGIBILIDADE

O objeto do contrato a ser celebrado engloba a prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento através da efetiva participação em curso de renome e destaque, que terá a ministração exercida pelos principais palestrantes do setor educacional, do Brasil.

Portanto, em havendo características de singularidade, bem como, a notória especialidade tanto da empresa proponente, como dos profissionais palestrantes elencados em programação, assim, os serviços a serem contratados classificam-se definitivamente como técnicos profissionais especializados na forma do Art. 13, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, destinados à capacitação, treinamento e aperfeiçoamento do pessoal educando (Prefeito).

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A empresa e os(as) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, possuem grande renome, larga qualificação e experiência profissional multidisciplinar na área educacional, tendo idealizado o evento intitulado "PREFEITOS DO FUTURO BRASIL", com ministradores renomados e de notória vasta especialização na área conforme demonstrado nos autos do processo em análise.

[Handwritten signature]



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000059

Do conjunto destes aspectos, depreende-se como certa a notória especialização da empresa a ser contratada, sendo suas características ideais para o exercício das funções exigidas em contrato de necessidade a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, conforme expresso em comunicação.

SINGULARIDADE DO OBJETO

Na apreciação das atividades objeto do contrato, verifica-se que sua natureza é multidisciplinar, exigidos para o exercício da função conhecimentos técnicos na área de legislação, licitação e contrato. Por estas características resta evidenciada a natureza singularíssima do objeto do contrato, que demanda conhecimentos extremamente especializados de nível superior e especializações, bem como, atuações no ramo de legislação, licitação, contrato e vasta experiência nesta área, qualidades reunidas pela empresa a ser contratada e respectivos profissionais.

Ante o exposto, considerando o que preceitua o Art. 25, II, c/c o Art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, manifesta-se pelo deferimento do pedido, devendo o órgão solicitante, excepcionalmente, promover a contratação direta com a empresa aludida, face a constatação de **inexigibilidade de licitação**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobradinho/BA, em 09 de Fevereiro de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000060

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil"

Favorecido: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Prazo de Execução e

Vigência: 10/02/2022 até 28/02/2022

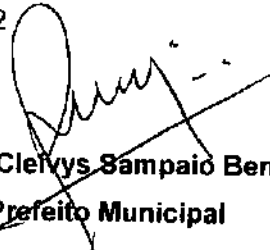
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC VI e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho – BA, 10 de Fevereiro de 2022


Regis Clefys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000061

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**

CONTRATO Nº 029/2022

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.111.437/0001-87, com sede na Quadra CCSW 2, S/N, Bloco 04, Apt. 206, Setor Sudoeste, CEP: 70.680-250, Brasília – DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Henrique de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 53601502, expedida pela SESP PR e CPF nº 020.592.289-99, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 005/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil", com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA, CPF nº 020.592.289-99 e
2. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, CPF nº 270.723.668-30.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 005/2022 e inexigibilidade de licitação nº 001/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/02/2022 e encerramento em **28/02/2022** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**;

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;



000062

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 - Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;



000063

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

- 12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



000064

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

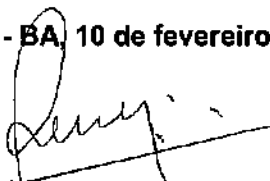
13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 10 de fevereiro de 2022


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE HENRIQUE Assinado de forma digital por ALEXANDRE
DE SOUZA:02059228999 HENRIQUE DE SOUZA:02059228999
Dados: 2022.02.10 16:32:12 -03'00'

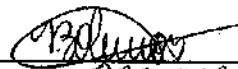
PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Alexandre Henrique de Souza
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

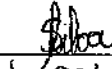
CPF/MF n.º


020.907.355-11

2-

Nome:

CPF/MF n.º


034.534.875-32



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000065

Sobradinho - BA, 10 de Fevereiro de 2022

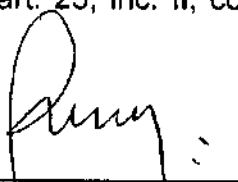
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 022/2022 **Contrato** 029/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil". **Vigência:** 10/02/2022 a 28/02/2022. **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito, Projeto/atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elemento de despesa: 33.90.39.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recurso 00. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da lei 8.666/93.



Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 1914

BAHIA - 11 de Fevereiro de 2022 - Sexta-feira



Atos Administrativos

000066

Ratificação de Parecer Extrato de Contrato

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 022/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. Base legal: art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art., 26, parágrafo único, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil". **CONTRATADA: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.111.437/0001-87. **Ratificado em:** 10/02/2022. **Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 029/2022

Contrato nº 029/2022. Proc. Adm. nº. 022/2022. Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.111.437/0001-87. **ASSINATURA:** 10/02/2022. **OBJETO:** prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no evento intitulado "Prefeitos do Futuro Brasil". **VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).** **VIGÊNCIA:** até 28/02/2022.



**ICP
Brasil**

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_sobradinho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 1915

BAHIA - 14 de Fevereiro de 2022 - Segunda-feira

Atos Administrativos

000067

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1914, Ano X, no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2022, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER e EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022". **Onde se lê:** PAD 022/2022. **Leia-se:** PAD 005/2022. **Onde se lê:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022. **Leia-se:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_sobradinho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial